

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
Telefone: (77)3617-2117
CNPJ: 31.043.550/0001-11



AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Baianópolis, do Estado da Bahia, em cumprimento ao artigo 42, parágrafo 2º da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. **COMUNICA E CONVOCA AS INTITUIÇÕES DETERMINADAS NA LEI**, a fim de atender ao art. 34, inciso IV, para constituir o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no âmbito municipal, com vigência de 4 anos, conforme quantitativos e seguimentos abaixo:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente; (INDICAÇÃO)
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública; (INDICAÇÃO)
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas; (ELEIÇÃO)
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; (INDICAÇÃO)
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública; (ELEIÇÃO)
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas. (ELEIÇÃO) permitido apenas para alunos maiores de idade ou emancipados.

Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz e sem direito a voto.

Se houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME); (INDICAÇÃO OU ELEIÇÃO)

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares; (INDICAÇÃO OU ELEIÇÃO)

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil; (ELEIÇÃO)

Os membros do conselho, deverão ser indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
Telefone: (77)3617-2117
CNPJ: 31.043.550/0001-11



Assim, solicitamos que as instituições encaminhem documento apresentando indicação dos seus representantes, por meio de documentação formal, apresentando nome completo, CPF, sendo um titular e um suplente de cada seguimento, até o dia 28 de dezembro de 2022.

Baianópolis/Ba, 09 de dezembro de 2022.

Leila Gualberto da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2021

ATOS OFICIAIS
